



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 174, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail encaminhado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS ao Gabinete da Reitoria em 3 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem em entrevistas de candidatos, no dia 4 de março de 2026, às 5h, na Ufersa, na análise do fenótipo dos candidatos ao Processo Seletivo para Professor Substituto regido pelo Edital 002/2026.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Jeferson Santos Teixeira da Silva - Presidente
- b) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva
- c) Luana dos Santos Nogueira Freitas
- d) Andressa Pamella de Sena Silva
- e) Inês Socorro Rodrigues Souza

II - Integrantes suplentes:

- a) Ozaías Antônio Batista
- b) Maria Luisa Ferreira Gonzaga
- c) Luiz Gomes da Silva Filho
- d) Fádyla Késsia Rocha de Araújo
- e) Cicera Lyndiane Ferreira Lima

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Kize Arachelli de Lira Silva – Presidente
- b) Célio Inácio Alves Lopes Júnior
- c) Sileide de Oliveira Ramos

II - Integrantes suplentes:

- a) Cicera Lyndiane Ferreira Lima
- b) Divoene Pereira Cruz Silva
- c) Melquisedeque de Oliveira Fernandes

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

